

Ata de Reunião - 46ª RO

Data: 16/11/2017 Aprovada em: 07/12/2017
Início: 14h30min Fim: 18h30min
Local: Sala de Reuniões da SMDU

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Eliane Campezzato Raabe Isabella de Castro Carvalho
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Ausente
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Márcia Pinto Moura
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Carlos Alberto Corrêa de Mello
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Carlos von Sperling Gieseke
11	Instituto Carbono	Ausente

Falta justificada

Justificativa

----	-----
------	-------

Instituição

Demais presentes

1	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Francisco de Oliveira Assis
2	Sec. de Bem Estar Social - Diretoria de Esportes	Edvaldo Fidelis Oliveira
3	Cidadã	Sislene Avelar da Mata
4	Prefeitura Municipal de Vespasiano	Marcelo Bernardes B. Teixeira
5	Empresa Geoline	Bruno V. Pereira
6	MRV Engenharia	Francisco A. C. Drumond Júnior
7	Partners Participações	Lorena R. do Carmo
8	Empresa Marka	Júlio (não assinou a lista)
9	Empresa Panorâmia	Patrícia (não assinou a lista)

Pauta Preliminar

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Salas 201/202 - Bairro Centro.

1 – 14:30h – 14:35h – Abertura.

2 – 14:35h – 14:50h – Aprovação das atas da 44ª Reunião Ordinária e 15ª Reunião Extraordinária.

3 – 14:50h – 15:20h – Análise dos pedidos de supressão - Processos Administrativos:

3.1 – ARISTON MARQUES ULHOA – Processo Administrativo nº 7327/2017 – Laudo Técnico nº 65/2017 – Indeferido.

16 3.2 – ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE LAGOA SANTA – Processo
17 Administrativo nº 7308/2017 – Laudo Técnico nº 66/2017 – Deferido Parcialmente.

18 3.3 – MEIRE ANTÔNIA DINIZ CAMARGOS BRAICHI GUIMARÃES – Processo Administrativo
19 nº 7464/2017 – Laudo Técnico nº 67/2017 – Deferido.

20 3.4 – ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ESTÂNCIA DAS AROEIRAS – Processo Administrativo
21 nº 7479/2017 – Laudo Técnico nº 68/2017 – Deferido Parcialmente.

22 3.5 – JOSÉ ADILSON ROCHA – Processo Administrativo nº 7636/2017 – Laudo Técnico nº
23 69/2017 – Deferido Parcialmente.

24 3.6 – JOÃO EVARISTO SANTANA – Processo Administrativo nº 7435/2017 – Laudo Técnico
25 nº 70/2017 – Deferido.

26 3.7 – JOSÉ ADILSON ROCHA – Processo Administrativo nº 6622/2017 – Laudo Técnico nº
27 71/2017 – Deferido.

28 3.8 – SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Processo Administrativo
29 nº 7557/2014 – Laudo Técnico 72/2017 – Deferido.

30 3.9 – MARIA NILCE NUNES DE ANDRADE – Processo Administrativo nº 7322/2017 – Laudo
31 Técnico 73/2017 – Deferido.

32 **4 – 15:20h – 15:30h – Justificativa de poda sem autorização – Processo Administrativo nº**
33 **3950/2017.**

34 **5 – 15:30h – 15:50h – Análise dos pedidos de renovação das licenças ambientais da Operadora**
35 **de Telefonia Claro S.A - Processos Administrativos:**

36 5.1 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4968/2017.

37 5.2 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4970/2017.

38 5.3 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4972/2017.

39 5.4 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4974/2017.

40 **6 – 15:50 – 16:00h – Assuntos gerais: palavra livre.**

41

42

43 **ATA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
44 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA - CODEMA**
45 **REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017**
46 **Aprovada em 07/12/2017**

47

48 Jussara Viana agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, colocando em votação as Atas
49 da 44ª Reunião Ordinária e 15ª Reunião Extraordinária; Sr. Carlos Sperling disse que tinha várias
50 correções a fazer nas Atas, que queria fazer uma proposição de retirar a palavra sugeriu, já que o
51 CODEMA é deliberativo e trocar por outros sinônimos como exigiu, pediu, determinou, solicitou, entre
52 outras; ficou acertado que o Conselheiro Carlos Sperling enviaria as sugestões por email para
53 adequação das Atas e envio novamente a todos os membros e aprovação na próxima reunião.

54 Passou-se à discussão do Item 3 – "Análise dos pedidos de supressão": **3.1 – ARISTON MARQUES**
55 **ULHOA** – Processo Administrativo nº 7327/2017 – Laudo Técnico nº 65/2017 – Indeferido; Aprovado
56 conforme o laudo, apenas poda drástica do tronco do pequizeiro direcionado para a residência (votos
57 favoráveis: 06). **3.2 – ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE LAGOA SANTA –**
58 **Processo Administrativo nº 7308/2017** – Laudo Técnico nº 66/2017 – Deferido Parcialmente; foi

59 realizada correção do quantitativo de árvores a serem podadas, passando de 36 para 37, e já
60 constava do laudo a supressão de 01 pequiheiro; Aprovado conforme o laudo (votos favoráveis: 06) .
61 **3.3 – MEIRE ANTÔNIA DINIZ CAMARGOS BRAICHI GUIMARÃES** – Processo Administrativo nº
62 7464/2017 – Laudo Técnico nº 67/2017 – Deferido; Aprovado conforme o laudo (votos favoráveis:
63 06). **3.4 – ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ESTÂNCIA DAS AROEIRAS** – Processo Administrativo nº
64 7479/2017 – Laudo Técnico nº 68/2017 – Deferido Parcialmente; Aprovado conforme o laudo (votos
65 favoráveis: 06). **3.5 – JOSÉ ADILSON ROCHA** – Processo Administrativo nº 7636/2017 – Laudo
66 Técnico nº 69/2017 – Deferido Parcialmente; Aprovado conforme o laudo, devendo ficar preservados
67 01 gonçalo Alves e 01 Ipê Amarelo (votos favoráveis: 06). **3.6 – JOÃO EVARISTO SANTANA** –
68 **Processo Administrativo nº 7435/2017** – Laudo Técnico nº 70/2017 – Deferido; Aprovado conforme
69 o laudo (votos favoráveis: 06). **3.7 – JOSÉ ADILSON ROCHA** – **Processo Administrativo nº**
70 **6622/2017** – Laudo Técnico nº 71/2017 – Deferido; 01 voto contrário (AMAR) e 05 votos favoráveis.
71 Carlos Sperling disse que precisamos ter medidas compensatórias melhores, e neste caso específico,
72 o supermercado teria condições de doar cestas básicas para a Sociedade São Vicente de Paula.
73 Carlos Mello disse que esta proposta era viável e que concordava com o Conselheiro Carlos Sperling.
74 Jussara Viana disse que não podemos esquecer que estamos em um Conselho de Meio Ambiente e
75 que havia várias demandas ambientais para serem votadas; que na Resolução CODEMA 05/2012,
76 não há definição dos critérios de compensação, apenas a previsão de que ela poderá ser
77 determinada e que percebia isso como uma falha, sendo este um ponto a ser alterado; que os
78 próprios Conselheiros poderiam propor alterações na norma e que em relação às medidas
79 compensatórias elas precisam ser justas e equilibradas com todos os empreendedores. Carlos
80 Sperling disse que a Resolução está muito concessiva, que no momento de sua publicação atendia a
81 demanda, mas que para os dias atuais isso não ocorre. Carlos Mello disse que as cestas básicas
82 para o empreendimento não pesariam para o empreendedor. Jussara Viana disse que o
83 empreendimento não foi aprovado como supermercado, pois nesse momento o que se aprova é o
84 tipo de edificação; que se for implantar o supermercado ele deverá entrar com pedido de licença para
85 exercer a atividade. Carlos Sperling perguntou se não deveria constar o relatório de impacto de
86 vizinhança para o empreendimento. Jussara Viana disse que pela área a ser construída (5.000m²)
87 passa pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Márcia Moura disse que estes empreendimentos
88 de impacto precisam passar pelo CODEMA, sendo respondido por Jussara Viana ser por isso e
89 dentre outras, necessário alterar a norma; que pela DN COPAM 213/17, existem algumas atividades
90 que os Municípios podem licenciar (atividades de impacto local municipal); que as atividades de
91 supermercado não estão listadas na DN, mas que o Município pode licenciar através do CODEMA;
92 que podem ser listadas atividades não contempladas pela DN 074/2004 para o Município licenciar;
93 que atividades listadas como impacto local poderão ser licenciadas pelo Município se houver previsão
94 em resolução do CODEMA; que a Prefeitura está fazendo este trabalho de levantamento de
95 empreendimentos com impacto local, como obras de terraplanagem, clínicas veterinárias, lava-jato,

96 salão de beleza, bem como daquelas listadas na DN 074/2004 que atualmente pela DN 2013/2017,
97 os Municípios já podem licenciar (como loteamentos até Classe 4), mas que para isto é necessário ter
98 corpo técnico, que a SMDU inclusive está fazendo credenciamento de profissionais para licenciar os
99 empreendimentos que demandem profissionais específicos; que a intenção é de efetuar o
100 licenciamento até a Classe 4, desde que tenham profissionais credenciados para licenciar estas
101 atividades, ou seja, estrutura adequada, bem como as de impacto local, porque além da análise e
102 emissão das licenças, é necessária fiscalização; estas demandas viriam para o CODEMA, que
103 precisam estabelecer os parâmetros. Em relação à proposta de medida compensatória para o
104 referido processo, será apresentado na próxima reunião propostas ambientais por parte da DMA e a
105 proposta dos Conselheiros Carlos Mello e Carlos Sperling de doação de cestas básicas (10
106 cestas/mês por um período de 05 anos). Márcia Moura disse que precisamos pensar: concorda que
107 na questão ambiental o ser humano é o primeiro a encabeçar o ambiental, mas que precisamos ter
108 cuidado pensar e achar um ponto de equilíbrio. Márcia Mangerotti disse ser interessante pesquisar na
109 legislação se pode haver a destinação de medidas ambientais voltadas para a questão social. Carlos
110 Sperling disse que o COPAM inúmeras vezes já definiu medidas compensatórias de mineração, por
111 exemplo, para reforma de escolas. Jussara Viana ficou de verificar com a Diretoria de
112 Desenvolvimento Social se há algum Conselho que por ventura possa doar as cestas básicas para o
113 asilo (Sociedade São Vicente de Paula). Márcia Moura propõe como medida a ser votada (caso não
114 possa fazer a doação das cestas básicas), o cercamento da área verde do bairro Sobradinho. **3.8 –**
115 **SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – Processo Administrativo nº
116 7557/2014 – Laudo Técnico 72/2017 – Deferido; tendo em vista que a informação da planta recebida
117 (locação) não conferia com o inventário, Francisco Assis precisará analisar melhor a nova demanda
118 para emitir um novo laudo, e este já fala acerca da necessidade de apresentação do plano de
119 arborização para as vias. Suspensa a votação; será emitido ofício ao requerente solicitando as
120 adequações necessárias. Carlos Sperling voltou a solicitar e disse ser importante constar as
121 coordenadas geográficas para este tipo de processo, pois muitas vezes os membros não conhecem o
122 local objeto da solicitação; Jussara Viana disse que isto realmente é muito importante, sendo que os
123 próximos pedidos de loteamento já virão com este dado, inclusive imagem do Google anexada. **3.9 –**
124 **MARIA NILCE NUNES DE ANDRADE** – Processo Administrativo nº 7322/2017 – Laudo Técnico
125 73/2017 – Deferido; Aprovado conforme o laudo (votos favoráveis: 06). Jussara Viana apresentou um
126 processo extra pauta; trata-se de um processo do PAMA – Processo Administrativo nº 6685/2015 –
127 Laudo Técnico 074/2017 – Deferido; em que havia urgência na sua análise tendo em vista tratar-se
128 de obra com recursos que poderiam ser perdidos (obra ao lado da pista de taxiamento das
129 aeronaves); Aprovado conforme o laudo (votos favoráveis: 06). Márcia Moura pediu para constar em
130 Ata o pedido de verificação sobre impactos, de um bota-fora de entulhos de obra no Bairro
131 Sobradinho, margeando o Córrego Bebedouro (lado esquerdo), área que dá acesso ao terreno de
132 Fernando Aragão, verificação esta que seria repassada para a Coordenadoria de Fiscalização;

133 perguntou ainda a Jussara Viana se a DMA havia recebido alguma resposta acerca do lançamento de
134 esgoto da ETE, resposta esta, por exemplo, vindo do Ministério Público; se conseguiríamos solicitar o
135 monitoramento. Jussara Viana disse que já está em processo de conversação com a UFMG e que
136 aguarda retorno da Universidade para verificar o que eles poderão atender o Município e que após
137 esta resposta terá condições de verificar acerca da possibilidade de monitoramento; disse que
138 poderia verificar o junto à Secretaria de Saúde a possibilidade de avaliação do efluente lançado pela
139 Copasa no Córrego do Bebedouro. Márcia Moura disse ser importante que haja monitoramento deste
140 lançamento. Passou-se à discussão do Item 4 – **Justificativa de poda sem autorização – Processo**
141 **Administrativo nº 3950/2017**. Jussara Viana apresentou carta de requerente, Sr. Ewerton Pimentel,
142 assumindo a poda realizada sem autorização, que inclusive esteve presente na última reunião
143 explicando o caso (contratou uma pessoa que efetuou uma poda a mais, que inclusive a intenção
144 dele era sanar os problemas que a árvore apresentava); como reparação se comprometeu efetuar o
145 plantio de 05 mudas de árvores para recuperar a lagoa do Francisco Pereira e que inclusive já havia
146 retirado as guias de doação de mudas para plantio. Todos os membros aprovaram a solicitação de
147 compensatória (votos favoráveis: 06). Discutiu-se então o Item 5 - **Análise dos pedidos de**
148 **renovação das licenças ambientais da Operadora de Telefonia Claro S.A - Processos**
149 **Administrativos: 5.1 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4968/2017; 5.2 – CLARO S/A –**
150 **Processo Administrativo nº 4970/2017; 3.3 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº**
151 **4972/2017; 5.4 – CLARO S/A – Processo Administrativo nº 4974/2017**. Eliane Raabe que havia
152 feito o parecer acerca da análise dos processos apresentou os mesmos; disse que se tratava de
153 antenas licenciadas no ano de 2012 e que à época apresentaram tudo o que a lei exigia, que a
154 licença foi concedida por 5 anos e a empresa entrou com pedido em junho/17 (vencimento em
155 nov/2017); que de acordo com as solicitações do Conselheiro Carlos Sperling não encontrou
156 embasamento legal para atender; todos os processos junto da solicitação foram encaminhadas para
157 o Jurídico da PMLS, cuja conclusão foi lida para os presentes; que novas condicionantes não
158 poderiam ser impostas, pois à época do licenciamento elas foram exigidas. Carlos Sperling disse que
159 a conclusão do parecer estava errada; sobre novas condicionantes, disse que uma lei estadual prevê
160 a possibilidade de exigência se necessário. Eliane Raabe disse que o Estado não licencia antenas de
161 telefonia que é de competência dos Municípios e que não há legislação estadual que trata desse
162 assunto, que o que poderia ser feito é a cobrança prevista na Resolução do CODEMA de depósito no
163 Fundo do Meio Ambiente (1%) - compensatória ambiental e a cobrança de taxa, utilizando o mesmo
164 parâmetro das outras solicitações que já passaram no Conselho. O Conselheiro Acácio Filho chegou
165 à reunião. Carlos Mello disse que deveria ser consultada outra assessoria jurídica, sendo explicado
166 por Jussara Viana que como estamos na Prefeitura o jurídico a ser consultado precisa ser desta
167 Instituição. Isabella Carvalho leu um fragmento da Resolução Conana 237 – Art. 19, que trata da
168 possibilidade de cobrança de novas condicionantes; após verificou-se que os casos descritos não se
169 enquadraram na situação atual. Carlos Sperling falou acerca de reunião que participou no ICMBio

170 com os vereadores sobre a torre de telefonia da Lapinha; ficou claro que ela deveria ser licenciada
171 pela APA por estar inserida na mesma e que isto não ocorreu devido a ausência de documentos que
172 o empreendedor não apresentou e que por isso ainda não há uma resposta; sugeriu além da
173 Convocação do Conselho da APA, do próprio CODEMA, para discutir a situação; que neste caso
174 específico a antena foi instalada sem a autorização, inclusive do proprietário. Em relação aos
175 processos em análise, Carlos Sperling disse que à época da aprovação as condicionantes estavam
176 adequadas; que sua sugestão é a de instalação em locais de utilidade pública (escolas, postos de
177 saúde...), de sinal de wi-fi e que o parecer está passando por cima da legislação do Estado. Márcia
178 Moura pergunta se há esta lei do Estado, sendo respondido por Eliane Raabe que não tem
179 conhecimento, pois para se fazer exigências, a lei precisa ser realacionada à telefonia, que a lei que
180 ele cita é para as licenças do Estado, não se aplicando a este caso, já que este órgão não licencia
181 antenas. Isabella Carvalho disse que com relação às condicionantes, acredita que deve prevalecer a
182 lei da União que está legislando sobre antenas, porque o Município não prevê a realização de novas
183 condicionantes em caso de renovação; que a renovação de uma licença não é motivo para pedir mais
184 nada, a não ser que estejam sendo criados novos impactos. Os processos foram colocados em
185 votação: Carlos Sperling disse que era contra, veementemente, argumentando que a legislação
186 estadual esclarece esta questão da possibilidade de se estabelecer mais condicionantes na
187 renovação (com clareza) e que o Município estava sendo muito concessivo. Jussara Viana disse que
188 o Conselheiro Carlos Sperling deveria ter mencionado esta legislação que prevê a possibilidade de
189 cobrança de novas compensatórias para ter seguido junto à solicitação de análise de parecer jurídico.
190 Carlos Sperling disse que conceder mais 5 anos sem condicionantes é perder oportunidades; que
191 existem diversas áreas de aplicação como a melhoria do sistema prisional (Carta encaminhada pelo
192 Conselho da Comunidade que solicitou a destinação de medidas compensatórias). Resultado: AMAR
193 – voto contrário, ACE – voto contrário, Sindicato Rural – abstenção, SMDU/DMA, Secretaria de
194 Educação, Secretaria de Bem Estar Social, AREA – favoráveis (04). Jussara Viana explicou que
195 representantes de empreendimento aprovado na Rua Pinto Alves (próximo ao Supermercado BH),
196 que já havia passado pelo CODEMA, que à época indeferiu o pedido baseado em parecer técnico da
197 DMA que descreve a área como APP, gostariam de apresentar um estudo para a área onde não é
198 descrita como APP; que o processo não seria votado por não estar na pauta, apenas discutido na
199 ocasião. O representante da Empresa Geoline, Bruno Pereira e da Empresa Marka, Júlio, fizeram a
200 exposição acerca do assunto. Jussara Viana esclareceu que o RT da Prefeitura não concordou com o
201 estudo apresentado pela empresa (leu o parecer na íntegra), informando que a Conselheira Márcia
202 Moura pediu vistas ao processo. Bruno Pereira relatou que seu estudo avaliou o local como sendo um
203 canal artificial de água pluvial para drenagem e caminhamento até o córrego Bebedouro. O Geólogo
204 e a Engenheira Florestal contratada para realização do estudo chegaram a mesma conclusão. Bruno
205 Pereira concluiu que o projeto não realizaria nova intervenção, mas uma melhoria no local; o
206 representante relatou que tem conhecimento do histórico do local, e que os relatos dizem que o canal

207 foi aberto para demarcar a divisa de propriedades. Márcia Moura informou que pediu vistas para
208 realizar uma pesquisa histórica do local e embasar sua decisão. Márcia Moura e Carlos Sperling
209 questionaram sobre a existência de nascente a montante do local. Os representantes informaram que
210 não tinham conhecimento. Carlos Sperling questionou sobre o projeto apresentado ao CODEMA
211 anteriormente, se havia sido realizada alguma adequação; os representantes informaram se tratar do
212 mesmo projeto. Jussara Viana esclareceu aos representantes que estudos ambientais e modificações
213 no projeto poderiam ser solicitados, se necessário. O argumento dos representantes é de que o canal
214 foi artificialmente construído e nunca se tratou de curso d'água. Márcia Moura adiantou que deverá
215 ser apresentada planta urbanística compatibilizada com a locação das árvores e com curvas de nível;
216 os representantes sugeriram a realização de visita ao local. Carlos Sperling disse que também
217 analisará o processo. Bruno Pereira pediu para fazer esclarecimentos acerca do processo da Soft
218 Life, discutido anteriormente; informou que devido ao projeto ser antigo, realmente havia
219 incompatibilidade do inventário apresentado com a realidade atual. Os Conselheiros informaram que
220 irão aguardar a análise das novas informações (planta e inventário) pelo Engenheiro Francisco e que
221 irão discutir o processo na próxima reunião. Carlos Sperling aproveitou para informar que o CODEMA
222 tem sido criterioso com relação à qualidade dos projetos e estudos, e orientou para que fossem
223 prestadas as informações solicitadas de maneira adequada, evitando atrasos desnecessários em
224 virtude de informações faltantes ou equivocadas. A representante da empresa Panoramia, Patrícia foi
225 chamada para participar da reunião e disse que havia pedido para falar acerca do andamento do
226 projeto de educação ambiental; que estão realizando levantamento das escolas para elaboração do
227 mesmo; relatou que estão com dificuldades de fazer contato com duas escolas e Márcia Moura se
228 colocou a disposição para ajudar no contato com a escola M2; Patrícia solicitou um adiamento do
229 prazo de entrega para fevereiro, de forma a possibilitar a consolidação do projeto com as escolas até
230 dezembro/17 e posterior elaboração do mesmo a ser apresentado pela empresa em fevereiro/18.
231 Márcia Moura questionou se o projeto irá abranger apenas alunos de até 15 anos e Patrícia informou
232 que algumas escolas até solicitaram a inclusão de alunos do Ensino Médio. Arnaldo Marchesotti
233 questionou acerca do processo de seleção das escolas sendo informado que isto levou em conta a
234 proximidade ao empreendimento; Arnaldo sugere a inclusão da Escola Estadual Padre Menezes que
235 é próxima ao local. Márcia Mangerotti falou que auxiliará no contato com a escola Maxxi. Carlos
236 Sperling questionou acerca da metodologia e disse ser importante deixar claro junto às escolas que,
237 após as propostas alinhadas junto aos professores e diretores, as ideias consolidadas deverão ser
238 apresentadas ao CODEMA, antes da versão final ser elaborada; disse ainda ser interessante que o
239 CODEMA participe do processo, esclarecendo o papel do Conselho e a forma como se deu a
240 proposição do programa. Portanto, foi autorizada pelos conselheiros a dilatação de prazo para a
241 entrega do projeto, solicitada pela Patrícia. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às
242 18h30min.

243

244 Seguem-se os encaminhamentos:

245

246

247

248

ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Verificar na Diretoria de Desenvolvimento Social a possibilidade de doação de cestas básicas para o asilo - Sociedade São Vicente de Paula Linha 115	Diretoria de Meio Ambiente - Jussara Viana	Até a próxima reunião ordinária
Proposição de medida compensatória para o Item 3.7. Linha106	Diretoria de Meio Ambiente - Jussara Viana	Até a próxima reunião ordinária
Repassar denúncia para a Coordenadoria de Fiscalização sobre bota-fora no Bairro Sobradinho Linha135	Diretoria de Meio Ambiente - Jussara Viana	Até a próxima reunião ordinária

249